



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 116

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 078/2014.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143, de 18 de dezembro de 2003, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 78, de 25 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Na hipótese de sobrevir eventual impossibilidade de publicação dos atos inerentes à Lei nº 8.666/93 pelo meio definido no *caput* como oficial ou, se a critério da autoridade competente, julgar conveniente o acréscimo de publicação por outro meio mais abrangente, será adotado como meio oficial o Diário Oficial do Estado.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, 05 de dezembro de 2014.

Laurenço Delai

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.